



Onde se lê:  
ANEXO II  
QUADRO DOS PESOS DOS EIXOS PARA OS ATOS DE RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

Leia-se:  
ANEXO II  
QUADRO DOS PESOS DAS DIMENSÕES PARA OS ATOS DE RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

Onde se lê:  
ANEXO II  
(...)

Nº	Dimensão/Indicador
1	Didático-Pedagógica

Leia-se:  
ANEXO II  
(...)

Nº	Dimensão/Indicador
1	Organização Didático-Pedagógica

## FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 214, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Outorga o Prêmio Capes-Interfarma de Inovação e Pesquisa - Edição 2017, teses defendidas em 2016.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977 de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Edital nº 17/2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 01 de junho de 2017, Seção III, página 29, que disciplina a Edição 2017 do Prêmio CAPES-INTERFARMA de Inovação e Pesquisa, e considerando as decisões tomadas pelas comissões julgadoras dos Prêmios, resolve:

Art. 1º - Outorgar o Prêmio CAPES-INTERFARMA de Inovação e Pesquisa 2017 aos autores relacionados abaixo e dar distinção aos respectivos orientadores e programas de pós-graduação:

I - Autor: Henrique Gama Ker  
Orientador: Alexandre Barbosa Reis  
Coorientadora: Andréa Teixeira de Carvalho  
Tese: Do Leishflow ao Leishplex: Inovações Tecnológicas da Sorologia por Citometria de Fluxo Aplicada ao Diagnóstico da Leishmaniose Visceral Canina

Área: Farmácia  
Programa de Pós Graduação: Ciências Farmacêuticas  
IES: Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)  
II - Autor: Juliana Carvalho Santos  
Orientador: Marcelo Lima Ribeiro  
Tese: Determinação do perfil epigenético relacionado aos sistemas de reparo ao DNA influenciados pela infecção por *Helicobacter pylori*  
Área: Ciências Biológicas I  
Programa de Pós Graduação: Genética e Biologia Molecular

IES: Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)  
Art. 2º - Outorgar Menção Honrosa, no âmbito do Prêmio CAPES-INTERFARMA de Inovação e Pesquisa Edição 2017, às seguintes autoras e dar distinção aos respectivos orientadores e programas de pós-graduação.

I - Autor: Lourena Emanuele Costa  
Orientador: Eduardo Antonio Ferraz Coelho  
Coorientadores: Carlos Alberto Pereira Tavares, Luiz Ricardo Goulart e Miguel Angel Chávez Fumagalli  
Tese: Biotecnologia de Phage Display Aplicada para o Desenvolvimento de uma Vacina contra as Leishmanioses e Novas Plataformas de Diagnóstico Sorológico  
Área: Medicina II  
Programa de Pós Graduação: Infectologia e Medicina Tropical

IES: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)  
II - Autor: Bianca Pfaffenseller  
Orientador: Fábio Klamt  
Coorientador: Flávio Kapczinski  
Tese: Biomarcadores periféricos, toxicidade sistêmica e regulação transcricional no transstorno bipolar: identificação de vias moleculares associadas com a sua fisiopatologia e potenciais alvos terapêuticos

Área: Ciências Biológicas II  
Programa de Pós Graduação: Ciências Biológicas (Bioquímica)  
IES: Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Art. 3º - A cerimônia de entrega dos prêmios ocorrerá no Centro Internacional de Convenções do Brasil, Brasília, no dia 07 de dezembro de 2017.

ABILIO A. BAETA NEVES

## EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO

PORTARIA Nº 16, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebsersh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebsersh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º do art. 1º da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebsersh, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Gerente Administrativo e, em seus afastamentos e impedimentos legais, ao respectivo substituto, para praticar os seguintes atos:

I- Atuar como ordenador de despesas da Unidade Gestora 155910;

II- Autorizar a emissão, reforço e anulação de empenhos, adotando os procedimentos adequados para a execução, registro e controle;

III- Autorizar pagamentos e assinar as Relações de Ordens Bancárias Externas - RE, adotando os procedimentos adequados para a execução, registro e controle;

IV- Efetuar todos os registros pertinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial no SIAFI e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, verificando a conformidade da documentação base com as normas de Direito Financeiro;

V- Executar, registrar e controlar as despesas efetuadas por suprimento de fundos, em conformidade com a legislação em vigor;

VI- Planejar, organizar, acompanhar, controlar e avaliar as demandas de contratações de serviços, aquisição de bens e insumos da unidade gestora sob responsabilidade, instruindo e deflagrando o processo de licitação, observadas a legislação em vigor e a existência de processo de compras centralizadas na sede;

VII- Participar na origem dos processos de compras centralizadas de medicamentos, produtos para a saúde e equipamentos hospitalares, quando estes contemplarem itens que atendam ao perfil assistencial;

VIII- Adquirir os medicamentos, produtos para a saúde e equipamentos licitados e homologados pela sede, empenhando os quantitativos registrados, em conformidade com o edital;

IX- Instaurar processo licitatório, nos termos das Leis nº 8666/93 e 10.520/02, dos Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes, observado o limite de alçada estabelecido pela Ebsersh;

X- Homologar, anular ou revogar procedimentos de licitação, no âmbito de sua competência;

XI- Aplicar aos fornecedores as sanções administrativas previstas nos editais e contratos, quando o for o caso, observada a legislação em vigor;

XII- Notificar o fornecedor quando observado o descumprimento de exigências previstas em editais e contratos relativos às contratações realizadas por registro de preços e informar ao órgão gerenciador da ata;

XIII- Planejar, coordenar, controlar e fiscalizar os serviços de conservação e limpeza, manutenção predial e de equipamentos, vigilância armada e desarmada; recepção; copeiragem; reprografia; estiva; transporte de pessoas e bens, telefonia, bem como outras contratações de serviços gerais que amparam o funcionamento da unidade gestora;

XIV- Programar, organizar, orientar e fiscalizar a utilização e a manutenção da frota de veículos própria ou locada a serviços da unidade gestora;

XV- Planejar, organizar, acompanhar, controlar, avaliar e executar as atividades de patrimônio e almoxarifado, exercendo o controle físico dos estoques do almoxarifado por meio do Registro Mensal de Almoxarifado - RMA e dos bens inventariados por meio do Registro Mensal de Bens - RMB.

Art. 2º Subdelegar competência ao Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar e, em seus afastamentos e impedimentos legais, ao respectivo substituto, para praticar os seguintes atos:

I- Planejar, organizar, monitorar e controlar os estoques dos insumos promovendo o uso racional e a otimização dos recursos financeiros;

II- Planejar, organizar, monitorar e executar o controle de estoques dos insumos hospitalares por meio do registro das informações de movimentação e identificação das demandas/consumos;

III- Acompanhar a execução, bem como fiscalizar as obras e serviços de engenharia, atualizando mensalmente os sistemas de monitoramento de obras no Sistema de Informações Gerenciais da Ebsersh, condição para liberação de novos recursos.

Art. 4º Subdelegar competência ao Chefe da Divisão Administrativa Financeira e, em seus afastamentos e impedimentos legais, ao respectivo substituto, para praticar os seguintes atos:

I- Autorizar a participação em Intenções de Registro de Preços;

II- Autorizar a abertura de processo de compras e contratações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 777, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017(\*)

Altera o disposto no parágrafo 2º, do artigo 2º e acrescenta os parágrafos 4º e 5º ao artigo 4º, da Portaria 434 de 08 de setembro de 2016.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, considerando

Que a cooperação dos órgãos de assistência direta e imediata do Presidente visa tornar mais eficaz o andamento dos processos, garantindo, ainda, racionalização e eficiência administrativa; e

A necessidade de estabelecer estratégia de priorização na ordem de análise do elevado número de correspondências dos Órgãos de Controle, para assegurar o atendimento tempestivo de todas as diligências e demandas recebidas, resolve:

Art. 1º Alterar o parágrafo 2º, do artigo 2º da Portaria 434 de 08 de setembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

§ 2º As demandas e diligências que, pela sua relevância, exijam a atuação da Presidência do FNDE, deverão ter as manifestações compatibilizadas junto ao Gabinete da Presidência, devendo a resposta ser assinada pelo Chefe de Gabinete ou pelos titulares das Assessorias do Presidente.

Art. 2º Acrescentar os parágrafos 4º e 5º ao art. 4º da Portaria 434 de 08 de setembro de 2016, com a seguinte redação:

§ 4º A Presidência, por critério de oportunidade e conveniência, poderá, através do Chefe de Gabinete ou dos titulares das Assessorias do Presidente, fixar prazo distinto do estabelecido pela Audit, vinculando a apresentação das respostas pelas Diretorias responsáveis pelo atendimento.

§ 5º Em conformidade com o procedimento previsto no §2º do art. 2º, os processos em que houver pedido expresso de urgência exarado pela Presidência serão analisados pelas Diretorias com preferência sobre quaisquer outros, sendo o prazo de análise e manifestação de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 104, de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO PINHEIRO

(\*) Republicada por ter saído, no DOU de 10/11/2017, Seção 1, página 13, com incorreção no original.

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de novembro de 2017

Cumprimento satisfatório das obrigações contidas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a União, a Universidade Luterana do Brasil (Ulbra) e a Associação Brasileira dos Estudantes de Educação a Distância (ABE). Arquivamento do processo de supervisão nº 23000.012014/2011-32.

Nº 225 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14/03/2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 148/2017/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES: